



PROJETO DE LEI Nº 10 DE 10 DE *fevereiro* 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 27 / 08 / 2013
1º Secretário

Inclui no calendário cívico e cultural do Estado de Goiás, a festa de comemoração de aniversário da Orquestra Êxodo de Aparecida de Goiânia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da constituição estadual decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica incluído, no calendário cívico e cultural do Estado de Goiás, a festa de comemoração do aniversário da ORQUESTRA ÊXODO de Aparecida de Goiânia, realizado anualmente no dia 13 de Outubro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, de de 2013.

MARLÚCIO PEREIRA
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



MARLÚCIO PEREIRA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

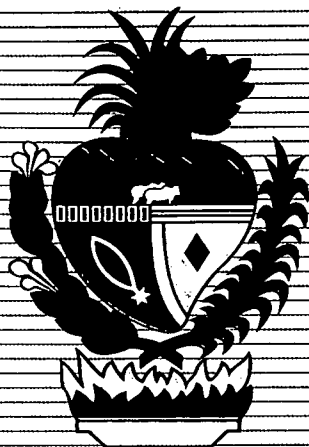
O presente projeto tem por objetivo, incluir no calendário cívico e cultural do Estado de Goiás, o Aniversário da Orquestra Êxodo do município de Aparecida de Goiânia, realizado anualmente no dia 13 de Outubro.

A ORQUESTRA ÊXODO foi fundada a mais de 20 anos e é um importante centro de formação musical. Um patrimônio de todo povo aparecidense, promotora de cidadania e de grandes ações com crianças e juvenis. Além disso, é de responsabilidade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Cruzeiro do Sul, com reconhecido trabalho de assistência social.

Desse modo, um grande número de pessoas já fez parte no passado e faz parte atualmente da orquestra, que leva música gospel de qualidade por todo estado.

Por tais razões, conto com a aprovação unânime dessa propositura, por parte dos nobres colegas.

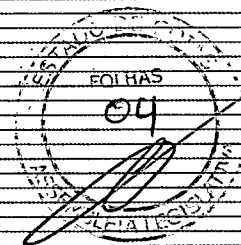

MARLÚCIO PEREIRA
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA



Data do Processo: 27/02/2013 Nº do Processo: 2013000587

Interessado: DEP. MARLÚCIO PEREIRA

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. MARLÚCIO PEREIRA

Nº: PROJETO DE LEI Nº 10 /2013 - AL

Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: PROJETO

Observação:

INCLUI NO CALENDÁRIO CÍVICO E CULTURAL DO ESTADO DE GOIÁS, A FESTA DE COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DA ORQUESTRA ÊXODO DA APARECIDA DE GOIÂNIA.

Seção de Protocolo e Arquivo



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



MARLÚCIO PEREIRA
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 19 DE *Pereira* 2013.



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 27 / 09 / 2013
1º Secretário

Inclui no calendário cívico e cultural do Estado de Goiás, a festa de comemoração de aniversário da Orquestra Êxodo de Aparecida de Goiânia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da constituição estadual decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica incluído, no calendário cívico e cultural do Estado de Goiás, a festa de comemoração do aniversário da ORQUESTRA ÊXODO de Aparecida de Goiânia, realizado anualmente no dia 13 de Outubro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, de de 2013.

[Signature]
MARLÚCIO PEREIRA
Deputado Estadual



MARLÚCIO PEREIRA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA



O presente projeto tem por objetivo, incluir no calendário cívico e cultural do Estado de Goiás, o Aniversário da Orquestra Êxodo do município de Aparecida de Goiânia, realizado anualmente no dia 13 de Outubro.

A ORQUESTRA ÊXODO foi fundada a mais de 20 anos e é um importante centro de formação musical. Um patrimônio de todo povo aparecidense, promotora de cidadania e de grandes ações com crianças e juvenis. Além disso, é de responsabilidade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Cruzeiro do Sul, com reconhecido trabalho de assistência social.

Desse modo, um grande número de pessoas já fez parte no passado e faz parte atualmente da orquestra, que leva música gospel de qualidade por todo estado.

Por tais razões, conto com a aprovação unânime dessa propositura, por parte dos nobres colegas.


MARLÚCIO PEREIRA
Deputado Estadual

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Ao Sr. Dep. (s) _____

José de Lima

PARA RELATAR

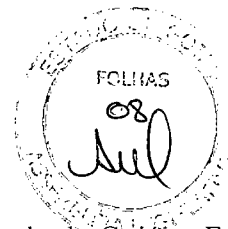
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 12/103 / 2013.

Presidente:

[Handwritten signature]

PROCESSO Nº : 2013000587
INTERESSADO : **DEPUTADO MARLÚCIO PEREIRA**
ASSUNTO : Inclui no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás a Festa de Comemoração do Aniversário da Orquestra Êxodo
CONTROLE RPROC



RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo nobre Deputado Marlúcio Pereira com vistas a incluir no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás a Festa de Comemoração do Aniversário da Orquestra Êxodo, a ser realizada, anualmente, no dia 13 de outubro.

Não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação da propositura em pauta, por se tratar de simples inclusão de festa no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás. Além do mais, a matéria não está incluída dentre aquelas de competência privativa do Governador do Estado (art. 20, § 1º, CE), merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte substitutivo:

“PROJETO DE LEI Nº 10, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Inclui, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, a Festa de Comemoração de Aniversário da Orquestra Êxodo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás a Festa de Comemoração de Aniversário da Orquestra Êxodo, a ser realizada, anualmente, no dia 13 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.

MARLÚCIO PEREIRA
Deputado”

Assim, adotado o substitutivo apresentado, somos pela **aprovação** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em/ de de 2013.



DEPUTADO JOSÉ DE LIMA
Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA**

Processo N° 587/13

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 14/05 / 2013.

Presidente:

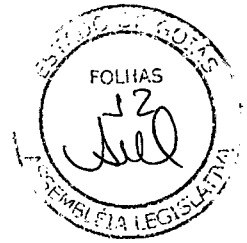
[Handwritten signatures and scribbles, including the name 'Amaral' and a large circular scribble]



APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE.

EM, 21 DE maio DE 2013.

1º SECRETÁRIO



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROCESSO NÚMERO: 05877 2013

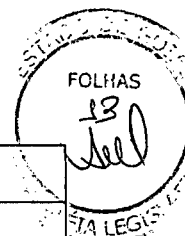
Ao Sr.(a) Deputado (a) Talles Barreto

Sala das Comissões

PARA RELATAR:

Em 28, 05 / 13

Presidente:



PROCESSO N.º	:	0587/2013
INTERESSADO	:	DEPUTADO MARLÚCIO PEREIRA
ASSUNTO	:	INCLUI NO CALENDÁRIO CÍVICO E CULTURAL DO ESTADO DE GOIÁS A FESTA DE COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DA ORQUESTRA ÊXODO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
CONTROLE	:	LRBC/SAT

I – RELATÓRIO

Em análise está o projeto de lei ordinária nº 10, de 19 de fevereiro de 2013, de autoria do nobre Deputado Marlúcio Pereira, que inclui no calendário cívico e cultural do Estado de Goiás a festa de comemoração de aniversário da Orquestra Êxodo de Aparecida de Goiânia.

Em tramitação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto, por meio de substitutivo confeccionado pelo relator, Deputado José de Lima, foi aprovado quanto aos seus aspectos jurídicos e formais, livre de óbices de natureza legal e/ou constitucional,

Cumpra a esta relatoria avaliar a proposta, desta feita quanto ao mérito, em função do que, como membro da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, passo a fazê-lo.

II – VOTO DO RELATOR

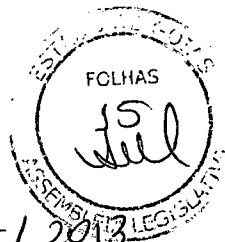
O projeto de lei, aqui em análise, inclui a festa de aniversário da Orquestra Êxodo, de Aparecida de Goiânia, no calendário cívico e cultural do Estado. Trata-se de entidade com longos serviços prestados à comunidade daquele município e já tradicional na formação de músicos e na entrega de entretenimento através da música gospel.

Por esses motivos, somos pela sua **aprovação**.



SALA DAS COMISSÕES, em 14 de 06 de 2013.

Deputado Tales Barreto
Relator



PROCESSO NÚMERO: 0587 / 2013

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte **Aprova o**

Parecer do Relator Talles Barreto

Sala das comissões

Em 19 / 06 , 2013

DEPUTADOS TITULARES	
01	FRANCISCO GEDDA (PTN) Presidente
02	FRANCISCO JR (PSD) Vice Presidente
03	JOSÉ VITTI (DEM)
04	TALLES BARRETO (PTB)
05	DANIEL VILELA (PMDB)
06	ISAURA LEMOS (PC do B)
07	MAURO RUBEM (PT)

DEPUTADOS SUPLENTE	
01	SIMEYZON SILVEIRA (PSC)
02	DOUTOR JOAQUIM DE CASTRO (PSD)
03	HELIO DE SOUSA (DEM)
04	VALCENÔR BRAZ (PTB)
05	LUIZ CARLOS DO CARMO (PMDB)
06	MAJOR ARAÚJO (PRB)
07	LUIS CESAR BUENO (PT)